



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.857 DE 04 DE SETEMBRO DE 1981

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial até o limite de Cr\$144.400,00 no orçamento vigente".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$144.400,00- (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) destinado a fazer face às despesas finais decorrentes da construção da Praça da Liberdade, objeto da Concorrência Pública nº 35/79 e de contrato firmado em 23/05/79.

Parágrafo Único:- As despesas decorrentes deste artigo observarão a seguinte classificação Funcional e Programática e Categoria Econômica no orçamento em vigor:

<u>LOCAL</u>	<u>CLASSIF. FUNC. PROGRAMÁTICA</u>	<u>CAT. ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
50	10.58.3281.03	4110	Cr\$144.400,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento do corrente exercício, abaixo especificada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
50.10.58.3281.03.4110	Obras e Instalações	Cr\$144.400,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de setembro de 1981.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

